

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA

(Processo Administrativo nº 577/2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Dispensa de Licitação por valor, de empresa para a execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) do Vale dos Mestres, fundamentados pelo anexo II da Instrução Normativa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) 01/2015, conforme ofício nº 506/2025/IPHAN-SE-IPHAN, como objeto de participação do IPHAN no processo de licenciamento do projeto de ordenamento e manejo da visitação em áreas naturais do Município de Canindé de São Francisco (SE).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Canindé de São Francisco é um dos principais destinos turísticos de Sergipe, detentor de uma diversidade de atrativos, com destaque para o patrimônio arqueológico e áreas naturais pouco experienciadas, muitas delas inseridas em uma categoria de Unidade de Conservação Federal, o Monumento Natural do Rio São Francisco, ou em outras áreas legalmente protegidas, como APP – Área de Preservação Permanente, a exemplo da Cachoeira do Lajedão.

Uma dessas áreas é o Vale dos Mestres que está dentro do Monumento Natural do Rio São Francisco (MONA), uma categoria de Unidade de Conservação que permite, dentre outras atividades, o uso público por meio de visitas caracterizadas como educativas ou de ecoturismo, possuindo grande potencial para tais atividades. Por sua vez tais atividades têm grande poder de conscientização ambiental

e de geração de renda para as comunidades locais e cuja grade tem que estar alinhada com os princípios de sustentabilidade e seguir regras e diretrizes previstas em legislação específica.

A estruturação de destinos com foco em ecoturismo possui várias ações a serem realizadas para sua consolidação: a estruturação arquitetônica, conforme as expectativas negociadas com as comunidades locais, o que visa ofertar mais conforto e qualidade dos serviços turísticos a serem ofertados, tanto para os turistas, quanto para os operadores que farão usufruto do projeto.

Um dos documentos técnicos imprescindíveis para a viabilidade e regularidade do Projeto de Infraestrutura e Sinalização Turística do Vale dos Mestres é o Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, cuja contratação é motivada pela necessidade de conformidade legal e de salvaguarda do patrimônio arqueológico potencialmente existente na área de intervenção, localizada dentro de uma Unidade de Conservação de relevante interesse ecoturístico.

A elaboração deste estudo está em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que trata sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos nacionais, e com a Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, que regulamenta os procedimentos para a autorização de pesquisa e licenciamento arqueológico no âmbito de empreendimentos públicos e privados. Conforme tais normativas, todo empreendimento público ou privado que envolva supressão de vegetação, movimentação de solo ou construção de estruturas em áreas com possível ocorrência de bens arqueológicos deve, obrigatoriamente, apresentar estudos técnicos prévios. O objetivo é identificar e avaliar os impactos ao patrimônio arqueológico, propondo, quando necessário, medidas de preservação, salvaguarda, resgate ou monitoramento.

Considerando que o Vale dos Mestres está inserido em uma Unidade de Conservação federal e apresenta características ambientais e históricas que indicam potencial arqueológico, a realização do referido estudo permanece como exigência legal, mesmo diante da solicitação de dispensa de licenciamento ambiental junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Tal estudo constitui etapa necessária para o cumprimento das normativas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sendo condição indispensável à continuidade do planejamento e da implementação do projeto, uma vez que visa assegurar a identificação e a proteção de eventuais bens arqueológicos presentes na área de intervenção.

A Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), na qualidade de executora do projeto, reconhece a importância estratégica do estudo para garantir a conformidade legal e a integridade do patrimônio cultural, contribuindo para uma gestão integrada e sustentável da atividade ecoturística no Estado de Sergipe, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11.4, que trata da proteção e segurança do patrimônio cultural e natural.

A Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), responsável pela execução dos recursos vinculados a este projeto, comprehende a importância estratégica de assegurar o cumprimento de todas as exigências legais e técnicas no âmbito do planejamento e execução do empreendimento. O estudo em questão contribuirá significativamente para a qualificação do processo de licenciamento ambiental e patrimonial, ampliando a segurança jurídica e operacional do projeto.

O Estado de Sergipe, por meio da SETUR, vem consolidando sua Política de Ecoturismo com base em critérios técnicos, ambientais e socioculturais. O Vale dos Mestres, por sua vez, representa uma iniciativa emblemática dessa política, articulando preservação ambiental, valorização cultural e desenvolvimento econômico sustentável. Nesse sentido, a incorporação de instrumentos de gestão arqueológica reforça o compromisso institucional com os princípios estabelecidos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), particularmente no que tange à proteção do patrimônio natural e cultural (ODS 11, meta 11.4).

2.2. Para tanto, sugere-se a realização de uma dispensa de licitação por serem serviços/ matérias/ produtos estimados para aquisição/ contratação no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa pelo valor, art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CAPACIDADE/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação e condições previstas neste edital;

3.2. A participação é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

3.3. O critério de julgamento será o de **técnica e menor preço**;

3.4. O profissional a ser contratado deverá comprovar experiência técnica na elaboração de Estudos de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, mediante a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) atestados, declarações ou relatórios técnicos aprovados, emitidos por órgãos públicos ou instituições reconhecidas;

- Deverá possuir Registro de Pesquisador Autorizado (RPA) válido junto ao IPHAN, conforme exigido pela Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Todo o trabalho deverá ser apresentado em 03 (três) vias encadernadas em formato final A4 dos volumes completos dos projetos;

4.2. Todos os estudos e demais elementos serão apresentados em formatos de acordo com as normas da ABNT, e outras pertinentes ao assunto;

4.3. Os arquivos de texto (métodos, resultados e análises) serão elaborados e encaminhados em WORD e PDF (o PDF deverá ser assinado pelo responsável técnico do estudo contratado);

4.4. Antes da entrega definitiva dos projetos, deverá ser entregue, para a aprovação final do Fiscal do contrato, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo, as certificações emitidas pelo Conselho Nacional de Arqueologia (CNA) referente ao estudo realizado;

4.5. O produto final deverá ser aprovado pelo Fiscal do contrato;

4.6. A Contratante e/ou fiscal do contrato fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da conferência dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com o representante da Contratada e projetistas de cada especialidade, com a frequência que se fizer necessária;

4.7. A Contratante designará uma para análise técnica os estudos e o fiscal do contrato observarão se atende aos objetos da contratação;

4.8. Caberá à contratada fazer todos os ajustes e fornecer todas as informações solicitadas durante o processo de análise do estudo e dos resultados por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pelos órgãos públicos e concessionárias;

4.9. A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no contrato e neste Termo de Referência é condicionante para:

- a) a emissão do Atestado de Execução dos Serviços;
- b) a emissão do Termo de Recebimento;
- c) a liberação da Caução Contratual;

4.10. Os resultados dos estudos protocolados junto ao IPHAN, deverá ser monitorado até a posição final e requerendo as exigências que forem estabelecidas pelo órgão competente, os resultados obtidos no contexto dos serviços será propriedade da Contratante e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.;

4.11. Os direitos autorais dos estudos serão do órgão Contratante, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações;

4.12. Em caso de reutilização do estudo, o órgão Contratante estará desobrigado de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Termo de Referência, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão ao Contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais (A ser anexado ao edital);

5. ESCOPO DO PROJETO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normativas técnicas e legais vigentes, especialmente:

- A Resolução CONAMA nº 01/1986, que inclui o patrimônio cultural como um dos elementos a serem considerados na avaliação de impacto ambiental;
- A Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, que estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para pesquisas arqueológicas no contexto do licenciamento ambiental;
- A Portaria IPHAN nº 07/1988, que define diretrizes para pesquisas de salvamento em obras e empreendimentos públicos e privados;
- A Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, que estabelece os procedimentos administrativos para pesquisas arqueológicas no contexto do licenciamento ambiental;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos.

5.1. Preparação técnica e administrativa

- Preenchimento e submissão do Formulário de Caracterização da Atividade (FCA) ao IPHAN, como etapa inicial obrigatória de registro e caracterização da pesquisa arqueológica no âmbito do licenciamento ambiental;
- Análise e adequação aos Termos de Referência Específicos emitidos pelo IPHAN/SE, contendo as diretrizes técnicas para a elaboração do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA);
- Consulta a bases de dados oficiais, documentos históricos e bibliografia científica pertinente à área de intervenção, com foco na contextualização arqueológica, etno-histórica e geográfica da Área Diretamente Afetada (ADA) e da Área de Influência Direta (AID) do projeto.

5.2. Elaboração e submissão do PAIPA

- Elaboração técnica do PAIPA, contendo objetivos, justificativas, métodos de campo e laboratório, descrição da equipe técnica, cronograma detalhado, plano de coleta, salvaguarda e destinação de materiais arqueológicos, além de mapas e registros cartográficos da área;
- Encaminhamento do PAIPA à Superintendência do IPHAN/SE e acompanhamento do processo de análise até a emissão da Portaria de Autorização de Pesquisa Arqueológica, publicada no Diário Oficial da União (DOU).

5.3. Execução da pesquisa arqueológica de campo

Deverá ser realizada uma prospecção arqueológica sistemática, com base nos procedimentos metodológicos aprovados, incluindo:

- Reconhecimento e levantamento de superfície;
- Mapeamento e georreferenciamento de ocorrências arqueológicas;
- Coleta seletiva e documentada de materiais representativos;
- Identificação de sítios ou vestígios arqueológicos na área de influência do empreendimento.

Toda atividade de campo deverá ser documentada por meio de registros fotográficos, relatórios diários, fichas técnicas e instrumentos de controle exigidos pelo IPHAN.

5.4. Tratamento e análise de materiais arqueológicos

Os materiais coletados serão transportados e armazenados de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Deverá ser realizada uma triagem, identificação, higienização, catalogação e análise técnico-científica do acervo. Os resultados laboratoriais integrarão os anexos técnicos do relatório final, com as conclusões pertinentes à avaliação de impacto.

5.5. Elaboração e Entrega do RAIPA

O Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) deverá conter:

- Descrição das atividades executadas;
- Levantamento de dados e evidências arqueológicas;
- Avaliação do impacto potencial ou efetivo causado pelo empreendimento sobre o patrimônio arqueológico da área;
- Proposição de medidas mitigadoras, de preservação, resgate, conservação ou monitoramento, conforme os achados e os critérios técnicos estabelecidos.

Caberá à contratada realizar todos os ajustes necessários e fornecer as informações técnicas e documentais requeridas durante o processo de análise e integração das informações com os órgãos parceiros e entidades envolvidas, sobretudo o IPHAN, visando à instrução, aprovação e posterior autorização do projeto arqueológico.

5.6. Aprovações

Será de responsabilidade da contratada promover o alinhamento das atividades arqueológicas com os órgãos e entidades competentes, especialmente o IPHAN e, quando for o caso, os gestores da Unidade de Conservação em que se insere o Vale dos Mestres. A viabilidade dessas ações deverá ser demonstrada por meio de instrumentos legais de cooperação e/ou termos de compromisso, garantindo a conformidade com a Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, a Lei nº 3.924/1961 e outras normas aplicáveis ao licenciamento arqueológico.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratada deverá se comunicar com o fiscal do contrato por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

6.2. Eventuais alterações do cronograma físico-financeiro, ainda que aprovadas pela

contratante e o fiscal do contrato, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo de execução do contrato.

6.3. Todos os produtos contratados serão submetidos à conferência do fiscal do contrato. para cada produto entregue, será apresentado à contratada, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, um relatório de conferência. a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar o produto corrigido, quando será feita uma segunda conferência, que por sua vez ensejará uma segunda entrega do produto corrigido, considerando-se desta vez o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tanto para a conferência do fiscal do contrato, como para correção.

6.4. A entrega dos produtos, em qualquer fase, será sempre em via impressa, acompanhada dos arquivos digitais em CD e/ou DVD e/ou pendrive e através de carta de entrega, fazendo referência ao número do contrato e relacionando os produtos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará os trabalhos objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no cronograma físico-financeiro de execução. A relação dos produtos previstos na proposta e respectivos cronogramas de entrega são os instrumentos de gestão da contratante para cumprimento do seu objetivo.

6.6. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada e o fiscal do contrato manterão a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. o fiscal do contrato convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da contratada, quantas reuniões estimar convenientes.

6.7. As reuniões a serem mantidas, conforme agenda pré-estabelecida e registrada em ata formalizada, terão como objetivo a discussão dos problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) a contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

b) a contratante e/ou fiscal do contrato comunicará à contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;

c) os custos para a realização destas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

6.8. A fiscalização desse contrato terá plenos poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.9. A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, através de relatório, instruindo o mesmo com os documentos necessários.

6.10. A contratada poderá recorrer à contratante das decisões da fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

6.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6.12. A contratada é obrigada a manter um coordenador responsável pela chefia dos trabalhos a seu cargo, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da contratada junto à contratante em assunto relativo à execução dos serviços. O coordenador deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato. Em caso de substituição, deverá informar por escrito à fiscalização do contrato.

6.13. A contratada estará obrigada a produzir, por solicitação do fiscal do contrato, relatórios específicos sobre qualquer justificativa técnica ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático.

6.14. A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, isenção de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos trabalhos será de 60 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos trabalhos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Para fins de obtenção da anuidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, é preciso a manifestação oficial do IPHAN, para atendimento de condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental.;

1^a Entrega - a 15 dias da assinatura do contrato: P1_Plano de Trabalho (PT)

Apresentação do Planejamento das ações para execução do Estudo Técnico

- Entrega final em 02 vias impressas em papel sulfite de todos os estudos e resultados; 02 Pendrive, contendo todos os estudos, em PDF, Word, Excel, DWG, JPG (quando houver plantas produzidas em georreferenciamento);
- 03 vias impressas dos documentos textuais em versão final; 02 CD/DVD/Pendrive contendo todos os arquivos dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais dos serviços contratados, em PDF, Word, Excel, DWG, JPG, na versão final;

2^a Entrega - a 30 dias da assinatura do contrato: Resultados da prospecção de campo realizada e dos estudos apresentados

- Apresentação do Plano de Gestão e Operação, com detalhamentos dos instrumentos apontados em conformidade com os conteúdos e legislações apresentadas no tópico 5;
- 03 vias impressas dos documentos textuais em sua versão final; 02 Pendrive contendo todos os arquivos dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais dos serviços

contratados, em PDF, Word, Excel, DWG, JPG, na versão final;

- O RAIPA será entregue em versão digital (PDF com certificação) e em versão impressa ao contratante, além do envio oficial ao IPHAN/SE

3^a Entrega - a 60 dias da assinatura do contrato: P3_POSICIONAMENTO FINAL DO IPHAN

- Apresentar o posicionamento oficial do IPHAN a partir do estudo realizado com detalhamentos dos instrumentos apontados em conformidade com os conteúdos requisitados.
- 03 vias impressas dos documentos textuais em versão final; 02 Pendrive contendo todos os arquivos dos estudos contratados, em PDF, Word, Excel, DWG (quando couber), JPG, na versão final;

Ressaltamos que o descumprimento do cronograma acima, sem que haja uma justificativa plausível, implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e contrato, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A contratada deverá substituir na via da 3^a entrega todos os componentes ou outros documentos técnicos que porventura sofram correções ou ajustes durante o processo de aprovação pelos órgãos competentes das vias entregues anteriormente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Deverão ser medidos somente os produtos entregues e corrigidos após a análise e aprovação pelo fiscal do contrato:

Estando os projetos/produtos aprovados pelos devidos órgãos, o pagamento seguirá da seguinte maneira:

- 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a entrega do P1;
- 30% (trinta por cento) após a entrega do P2;

- **40%** (quarenta por cento) após a entrega do P3.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.2.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - (a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - (c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133/21).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133/21).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133/21).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

14.1. O proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.2. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.3. Para que um proponente seja declarado arrematante do(s) lote(s) do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas úteis a partir da data de convocação, que se dará por meio eletrônico (e-mail), certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular quanto empresa e outros documentos obrigatório. São eles:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);
- 2- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF Caixa);
- 3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4- Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);
- 5- Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND SEFAZ DO MUNICÍPIO);
- 6- Certidão Cível do Tribunal de Justiça;
- 7- Certidão/Consulta negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CADFIMP;
- 8- Declaração de que não emprega menor;
- 9- Contrato social e alterações (se houver);
- 10- RG e CPF dos sócios responsáveis;
- 11- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 12- Declaração de não impedimento legal para contratar ou licitar com a administração pública.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Empregado designado para ser fiscal do contrato é aquele que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Preços fixos e irreajustáveis.

17. ANEXOS

ANEXO I – OFÍCIO N° 506/202/IPHAN-SE-IPHAN

ANEXO II – Termo de Cessão de Direitos Autorais

Aracaju, 29 de julho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NURC-AGC3-RGNY-9NLY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Marcos Leite Franco Sobrinho ***45180*** GABINETE DO SECRETÁRIO Secretaria de Estado do Turismo 29/07/2025 13:00:45 (Docflow)